



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

A Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 340, de 05 de janeiro de 2015, Sr(a). SARAH DA COSTA PAIVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

A abertura da sessão será às **13:00 (TREZE HORAS)**, do dia **31 de MAIO de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I-OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material permanente destinados à manutenção dos serviços de todas as secretarias municipais, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

HABILITAÇÃO.

2.2- As licitantes deverão apresentar, no dia **31 de MAIO de 2017, até às 13:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Pregão nº 028/2017

Razão Social da empresa / CNPJ

Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Pregão nº 028/2017

Razão Social da empresa / CNPJ

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Documento que o credencie a participar deste certame - **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Pregão, em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** (Termo de Credenciamento) deste Edital, **e com a apresentação do Contrato Social da empresa com sua última alteração (quando houver)**. > Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, **conforme modelo Anexo VI (fora do envelope)**.

3.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do **anexo V (fora do envelope)**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) É obrigatório constar a marca da mercadoria cotada.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub-item 3.1.2.**

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

6.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

6.5- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO –

(ENVELOPE N° 2)

7.1.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);
- k) Declaração conforme **Anexo II**;

7.1.2 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.

VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.1.5.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.1.5.7 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.8 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.1.6 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.1.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **item** do Pregão.

8.1.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.9 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.11 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.02.206.04.122.02.2018.4.4.9.0.5.2 – F 67
02.02.206.04.122.02.2028.4.4.9.0.5.2 – F 83
02.02.206.04.123.02.2025.4.4.9.0.5.2 – F99
02.02.207.10.301.03.1138.4.4.9.0.5.2 – F126
02.02.207.10.301.04.1119.4.4.9.0.5.2 – F161
02.02.207.10.304.04.2035.4.4.9.0.5.2 – F 205
02.02.208.12.306.06.2141.4.4.9.0.5.2 – F 228
02.02.208.12.364.20.1137.4.4.9.0.5.2 – F 255
02.02.209.15.451.10.2225.4.4.9.0.5.2 – F 284
02.02.209.15.452.10.2128.4.4.9.0.5.2 – F 304
02.02.209.18.541.15.2123.4.4.9.0.5.2 – F 320
02.02.210.08.243.05.2117.4.4.9.0.5.2 – F 370
02.02.210.08.244.05.2118.4.4.9.0.5.2 – F 389
02.02.212.27.812.08.2061.4.4.9.0.5.2 – F 430

02.02.206.04.122.02.2020.4.4.9.0.5.2 – F 71
02.02.206.04.123.02.2022.4.4.9.0.5.2 – F 89
02.02.207.10.122.04.2095.4.4.9.0.5.2 – F123
02.02.207.10.301.03.2201.4.4.9.0.5.2 – F141
02.02.207.10.302.04.2112.4.4.9.0.5.2 – F190
02.02.207.10.305.04.2036.4.4.9.0.5.2 – F 214
02.02.208.12.361.06.1128.4.4.9.0.5.2 – F 230
02.02.208.12.365.18.1122.4.4.9.0.5.2 – F 263
02.02.209.15.452.10.1099.4.4.9.0.5.2 – F 288
02.02.209.15.452.10.2160.4.4.9.0.5.2 – F 308
02.02.210.08.243.02.2016.4.4.9.0.5.2 – F 365
02.02.210.08.244.05.2037.4.4.9.0.5.2 – F 378
02.02.212.27.812.08.2060.4.4.9.0.5.2 – F 425



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2-A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Abre Campo e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo percentual de desconto obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo IX) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

12.3.2.– Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 14, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

12.3.3. – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes deste edital.

12.3.4. – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.12 do Decreto n.º 3.931/01.

12.4. – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

XIII- PAGAMENTO

13- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

XIV- SANÇÕES

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I. I - Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Abre Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

15.4 - A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 10(dez) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e valor, uma vez que, a compra poderá ser feita parcelada.

15.5- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

DE ABRE CAMPO - MG, situada na Rua Santo Antonio, 228, Centro, CEP: 35.365-000,
Telefone (031) 3872-1254, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

15.6- Fazem parte do presente Edital:

15.6.1- Anexo I – Especificação do objeto;

15.6.2- Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

15.6.3- Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

15.6.4- Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

15.6.5- Anexo V – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;

15.6.6 – Anexo VI – Modelo de decl. de requisitos de habilitação;

15.6.7 – Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

15.6.8 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.6.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Abre Campo/MG, 17 de maio de 2017

Sarah da Costa Paiva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO I

PROCESSO: 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 028/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente destinados à manutenção dos serviços de todas as secretarias municipais.

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | UNIT. | TOTAL |
|------|---|-------|--------|--------------|---------------|
| 1. | ARMÁRIO DE AÇO DE 1,66X0,75X35 CHAPA 22 | UN | 9 | R\$ 529,16 | R\$ 4.762,44 |
| 2. | ARMÁRIO DE AÇO DE 1,90X0,90X40 CHAPA 22 | UN | 9 | R\$ 703,53 | R\$ 6.331,77 |
| 3. | ARMÁRIO ESCANINHO DE AÇO 12 REPARTIÇÕES-CHAPA 22 | UN | 9 | R\$ 739,56 | R\$ 6.656,04 |
| 4. | ARQUIVO DE AÇO C/4 GNETAS CHAPA 22 TELECÓPIA LONGO | UN | 9 | R\$ 705,20 | R\$ 6.346,80 |
| 5. | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX-50 LITROS DUAS TORNEIRAS | UN | 4 | R\$ 2.510,00 | R\$ 10.040,00 |
| 6. | CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA C/BRAÇOS REGULAVEIS | UN | 5 | R\$ 539,66 | R\$ 2.698,30 |
| 7. | CADEIRA FIXA ESPUMA INJETADA | UN | 20 | R\$ 90,23 | R\$ 1.804,60 |
| 8. | CADEIRA FIXA ESPUMA LAMINADA | UN | 20 | R\$ 84,53 | R\$ 1.690,60 |
| 9. | CADEIRA FIXA POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA DE AÇO | UN | 20 | R\$ 128,16 | R\$ 2.563,20 |
| 10. | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA | UN | 10 | R\$ 257,66 | R\$ 2.576,60 |
| 11. | CONGELADOR HORIZONTAL 213 LITROS | UN | 5 | R\$ 1.640,00 | R\$ 8.200,00 |
| 12. | CONGELADOR HORIZONTAL 404 LITROS | UN | 4 | R\$ 2.462,66 | R\$ 9.850,64 |
| 13. | CONJUNTO REFEITÓRIO MESA/2 BANCOS, 2,00X0,80 EM FÓRMICA | CONJ. | 18 | R\$ 909,33 | R\$ 16.367,94 |
| 14. | ESTANTE DE AÇO DE 1,98X0,92X30 CHAPA 22 | UN | 15 | R\$ 179,10 | R\$ 2.686,50 |
| 15. | FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS S/FORNO – 20 DUPLO | UN | 10 | R\$ 1.004,90 | R\$ 10.049,00 |
| 16. | FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS S/FORNO | UN | 5 | R\$ 603,28 | R\$ 3.016,40 |
| 17. | GELADEIRA DOMÉSTICA 239 LITROS | UN | 7 | R\$ 1.364,33 | R\$ 9.550,31 |
| 18. | FORNO PARA FOGÃO INDUSTRIAL | UN | 5 | R\$ 669,93 | R\$ 3.349,65 |
| 19. | LONGARINA DE 3 ASSENTOS ESPUMA LAMINADA | UN | 15 | R\$ 316,66 | R\$ 4.749,90 |
| 20. | LONGARINA DE 4 ASSENTOS ESPUMA LAMINADA | UN | 15 | R\$ 435,86 | R\$ 6.537,90 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

| | | | | | |
|----------------------------|---|------|----|------------|--------------|
| 21. | MESA COMPUTADOR 0,80X0,60 C/TECLADO REBAIXADO | UN | 10 | R\$ 247,33 | R\$ 2.473,30 |
| 22. | MESA PLÁSTICO C/ DESENHO - 4 CADEIRAS - INFANTIL | CONJ | 15 | R\$ 128,23 | R\$ 1.923,45 |
| 23. | MESA PLÁSTICO C/ DESENHO - 4 CADEIRAS - JUVENIL | CONJ | 15 | R\$ 208,92 | R\$ 3.133,80 |
| 24. | MESA PLÁSTICO C/4 CADEIRAS- ADULTO | CONJ | 10 | R\$ 243,89 | R\$ 2.438,90 |
| 25. | MESA REDONDA PARA REUNIÃO DE 1,20-18mm | UN | 05 | R\$ 340,86 | R\$ 1.704,30 |
| 26. | MESA REUNIÃO RETANGULAR OU OVAL DE 2,00X1,00M-18mm | UN | 5 | R\$ 400,30 | R\$ 2.001,50 |
| 27. | MESA SECRETÁRIA DE 1,20X0,60 C/3 GAVETAS-18mm | UN | 10 | R\$ 337,33 | R\$ 3.373,30 |
| 28. | QUADRO BRANCO AVISO DE 2,00X1,00M | UN | 10 | R\$ 511,66 | R\$ 5.116,60 |
| 29. | QUADRO ESCOLAR GIZ QUADRICULADO DE 3,00X1,23M | UN | 10 | R\$ 931,00 | R\$ 9.310,00 |
| 30. | QUADROS FELTRO PARA CARTAZES DE 2,00X1,00M | UN | 05 | R\$456,33 | R\$ 2.281,65 |
| 31. | VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT | UN | 10 | R\$ 299,33 | R\$ 2.993,30 |
| TOTALR\$ 156.578,69 | | | | | |

No valor da proposta, estão inclusos impostos, taxas, fretes, seguros, possíveis encargos e etc, e não poderão ser aduzidos após a abertura da proposta;

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua abertura;

Propostas com valores acima dos estimados serão desclassificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 028/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N^o _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 028/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N^o _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N^o 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

(firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 028/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 028/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 028/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 028/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 028/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material permanente destinados à manutenção dos serviços de todas as secretarias municipais.

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Avenida _____, telefone _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | UNIT. | TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------|-------|-------|
| 1 | ARMÁRIO DE AÇO DE 1,66X0,75X35 CHAPA 22 | | UN | 9 | R\$ | R\$ |
| 2 | ARMÁRIO DE AÇO DE 1,90X0,90X40 CHAPA 22 | | UN | 9 | R\$ | R\$ |
| 3 | ARMÁRIO ESCANINHO DE AÇO 12 REPARTIÇÕES-CHAPA 22 | | UN | 9 | R\$ | R\$ |
| 4 | ARQUIVO DE AÇO C/4 GNETAS CHAPA 22 TELECÓPIA LONGO | | UN | 9 | R\$ | R\$ |
| 5 | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX-50 LITROS DUAS TORNEIRAS | | UN | 4 | R\$ | R\$ |
| 6 | CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA C/BRAÇOS REGULAVEIS | | UN | 5 | R\$ | R\$ |
| 7 | CADEIRA FIXA ESPUMA INJETADA | | UN | 20 | R\$ | R\$ |
| 8 | CADEIRA FIXA ESPUMA LAMINADA | | UN | 20 | R\$ | R\$ |
| 9 | CADEIRA FIXA POLIPROPILENO C/ ESTRUTURA DE AÇO | | UN | 20 | R\$ | R\$ |
| 10 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESPUMA INJETADA | | UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 11 | CONGELADOR HORIZONTAL 213 LITROS | | UN | 5 | R\$ | R\$ |
| 12 | CONGELADOR HORIZONTAL 404 LITROS | | UN | 4 | R\$ | R\$ |
| 13 | CONJUNTO REFEITÓRIO MESA/2 BANCOS, 2,00X0,80 EM FÓRMICA | | CONJ. | 18 | R\$ | R\$ |
| 14 | ESTANTE DE AÇO DE 1,98X0,92X30 CHAPA 22 | | UN | 15 | R\$ | R\$ |
| 15 | FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS S/FORNO – 20 DUPLO | | UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 16 | FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS S/FORNO | | UN | 5 | R\$ | R\$ |
| 17 | GELADEIRA DOMÉSTICA 239 LITROS | | UN | 7 | R\$ | R\$ |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

| | | | | | | |
|----|--|--|------|----|--------------|------------|
| 18 | FORNO PARA FOGÃO INDUSTRIAL | | UN | 5 | R\$ | R\$ |
| 19 | LONGARINA DE 3 ASSENTOS ESPUMA LAMINADA | | UN | 15 | R\$ | R\$ |
| 20 | LONGARINA DE 4 ASSENTOS ESPUMA LAMINADA | | UN | 15 | R\$ | R\$ |
| 21 | MESA COMPUTADOR 0,80X0,60 C/TECLADO REBAIXADO | | UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 22 | MESA PLÁSTICO C/ DESENHO - 4 CADEIRAS - INFANTIL | | CONJ | 15 | R\$ | R\$ |
| 23 | MESA PLÁSTICO C/ DESENHO - 4 CADEIRAS - JUVENIL | | CONJ | 15 | R\$ | R\$ |
| 24 | MESA PLÁSTICO C/4 CADEIRAS-ADULTO | | CONJ | 10 | R\$ | R\$ |
| 25 | MESA REDONDA PARA REUNIÃO DE 1,20-18mm | | UN | 05 | R\$ | R\$ |
| 26 | MESA REUNIÃO RETANGULAR OU OVAL DE 2,00X1,00M-18mm | | UN | 5 | R\$ | R\$ |
| 27 | MESA SECRETÁRIA DE 1,20X0,60 C/3 GAVETAS-18mm | | UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 28 | QUADRO BRANCO AVISO DE 2,00X1,00M | | UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 29 | QUADRO ESCOLAR GIZ QUADRICULADO DE 3,00X1,23M | | UN | 10 | R\$ | R\$ |
| 30 | QUADROS FELTRO PARA CARTAZES DE 2,00X1,00M | | UN | 05 | R\$ | R\$ |
| 31 | VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT | | UN | 10 | R\$ | R\$ |
| | | | | | TOTAL | R\$ |

No valor da proposta, estão inclusos impostos, taxas, fretes, seguros, possíveis encargos e etc, e não poderão ser aduzidos após a abertura da proposta;

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua abertura;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

1 – Validade da proposta; 60 DIAS

2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;

3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;

4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) _____, CPF _____ e RG _____, para assinatura do contrato.

Abre Campo-MG, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____

(carimbo do cnpj)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 086/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete (____/____/2017), na sede da Prefeitura Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, à Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações nela inseridas pela Lei Federal 8883/94 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da Proposta Comercial apresentada ao Processo de Licitação nº 086/2017 - Pregão Presencial nº 028/2017, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal, e homologada em _____, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Márcio Moreira Victor, do Processo de Licitação supra citado, Resolve registrar os preços resultantes da(s) proposta(s) comercial(s) da(s) empresa(s) que ofereceu(ram) o menor preço (por item), para o fornecimento de material permanente destinados à manutenção dos serviços de todas as secretarias municipais, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s), conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL | EMPRESA VENCEDORA E CNPJ |
|------|----------------------|-----|-----|----------|-----------|--------------------------|
| 1 - | | | | | | |
| 2 - | | | | | | |
| 3 - | | | | | | |
| 4 - | | | | | | |
| 5 - | | | | | | |

Conforme propostas comerciais que passam a fazer parte integrante do presente procedimento de licitação.

→ **Da validade do Registro de Preços:** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, ou seja: de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes, através de termo aditivo até o máximo permitido na norma legal. → Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Abre Campo não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido no objeto, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registradora; Ocorrendo qualquer das hipóteses no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, à registrada, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

→ **Do Preço:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos na tabela acima. → Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do edital do Processo de Licitação referenciado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

→ **Do local e prazo de entrega:** → Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações do Setor de Compras do Município. → Feitas as solicitações, através da emissão da OF (Ordem de Fornecimento), a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega, na sede da Prefeitura Municipal de Abre Campo.

→ **Do pagamento e reajuste:** O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias corridos, após a aferição do solicitado e entrega da nota fiscal. → As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira. > Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

→ **Das condições de fornecimento:** O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora; A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos mesmos estejam previstos para data posterior à do seu vencimento. → Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do certame licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. → Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Compras, a qual será feita diretamente por fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. → Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal. → A empresa fornecedora, quando do recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), enviada pela unidade requisitante via fax, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. → A cópia da OF (Ordem de Fornecimento) referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo que originou esta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

→ **Das penalidades:** A recusa injustificada em assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações à critério da Administração. → A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, contados a partir do recebimento, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos. → Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela ordem de fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas: Multa de: 1% (um por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto; 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata. → As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei. → **Das condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços:** O material objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. → A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

→ **Do cancelamento da Ata de Registro de Preços:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. → A detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa. → A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração. → Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração. → Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. → Por razões de interesse público, devidamente demonstrados, e justificadas pela Administração. → A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. → No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por uma única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. → A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

→ **Da autorização para aquisição e emissão da Ordem de Fornecimento:** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

caso a caso, pela Secretária Municipal de Administração e/ou Setor de Compras/Contratações. → A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

→**Das disposições finais:** Integram a presente Ata, o edital do Procedimento de Licitação nº 086/2017 - Pregão Presencial nº 028/2017 e as propostas comerciais das Contratadas, ou seja: empresa

_____,
_____. > Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. Abre Campo, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete(____/____/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ //

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato No. _____/2017

Processo Licitatório nº086/2017

Pregão No. 028/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, situada a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para aquisição de material permanente destinados à manutenção dos serviços de todas as secretarias municipais, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e valor, uma vez que, a compra poderá ser feita parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$ _____.

4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02.206.04.122.02.2018.4.4.9.0.5.2 – F 67
02.02.206.04.122.02.2028.4.4.9.0.5.2 – F 83
02.02.206.04.123.02.2025.4.4.9.0.5.2 – F99
02.02.207.10.301.03.1138.4.4.9.0.5.2 – F126
02.02.207.10.301.04.1119.4.4.9.0.5.2 – F161
02.02.207.10.304.04.2035.4.4.9.0.5.2 –F 205
02.02.208.12.306.06.2141.4.4.9.0.5.2 –F 228
02.02.208.12.364.20.1137.4.4.9.0.5.2 –F 255
02.02.209.15.451.10.2225.4.4.9.0.5.2 –F 284

02.02.206.04.122.02.2020.4.4.9.0.5.2 – F 71
02.02.206.04.123.02.2022.4.4.9.0.5.2 – F 89
02.02.207.10.122.04.2095.4.4.9.0.5.2 – F123
02.02.207.10.301.03.2201.4.4.9.0.5.2 – F141
02.02.207.10.302.04.2112.4.4.9.0.5.2 – F190
02.02.207.10.305.04.2036.4.4.9.0.5.2 –F 214
02.02.208.12.361.06.1128.4.4.9.0.5.2 –F 230
02.02.208.12.365.18.1122.4.4.9.0.5.2 –F 263
02.02.209.15.452.10.1099.4.4.9.0.5.2 –F 288



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

02.02.209.15.452.10.2128.4.4.9.0.5.2 – F 304

02.02.209.18.541.15.2123.4.4.9.0.5.2 – F 320

02.02.210.08.243.05.2117.4.4.9.0.5.2 – F 370

02.02.210.08.244.05.2118.4.4.9.0.5.2 – F 389

02.02.212.27.812.08.2061.4.4.9.0.5.2 – F 430

02.02.209.15.452.10.2160.4.4.9.0.5.2 – F 308

02.02.210.08.243.02.2016.4.4.9.0.5.2 – F 365

02.02.210.08.244.05.2037.4.4.9.0.5.2 – F 378

02.02.212.27.812.08.2060.4.4.9.0.5.2 – F 425

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em ____/____/____ (_____), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, ____ de _____ de _____.

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Representante Legal da Empresa
Contratado**